



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

ATO N.º 64, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do e. Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Conselho da Justiça Federal de n.ºs 217, de 22 de dezembro de 1999, 359 de 29 de março de 2004 e 393 de 20 de setembro de 2004, que disciplinam o programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

CONSIDERANDO que as notas taquigráficas arquivadas na Seção de Taquigrafia não estão assinadas pelos Desembargadores Federais participantes das Sessões de Julgamento e que todo o acervo de áudio referente às referidas notas se encontra devidamente preservado pela Seção de Som vinculada a Diretoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que não há mais necessidade de confecção dos livros de notas taquigráficas para arquivamento, devendo todo acervo ser conservado em meio magnético (duas cópias), devidamente classificado por sessão e ordem de julgamento.

Art. 2º Por fim, determinar que sejam mantidos, por 05 anos, os documentos encaminhados a Seção solicitando modificação de notas taquigráficas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**
Presidente

DJ-17/02/06, pag. 840 - sec. 2.

15/02